

LEI NÚMERO 949, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.979

Estabelece novos preços para os Serviços de fornecimento de Água, de Esgotos e de Abate no Matadouro Municipal.

Nu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Ficam estabelecidos os seguintes preços e condições gerais para o fornecimento de Água, Serviço de Esgotos e Abate no Matadouro Municipal:

I - SERVIÇO DE ÁGUA:

- a) - Consumo mensal, por unidade e até o limite de 20 (vinte) metros cúbicos CR.\$100,00
- b) - Pelo excedente de 20 (vinte) metros cúbicos, cada metro cúbico na fração CR.\$ 5,00

II - SERVIÇO DE ESGOTOS:

Taxa de Esgotos Sanitários, por mês CR.\$ 20,00

III - ABATE NO MATADOURO MUNICIPAL:

- a) - Por cabeça de gado bovino ou vacum CR.\$300,00
- b) - Por cabeça de animal de outras espécies CR.\$200,00

Parágrafo Único - Para as novas ligações de Água e Esgotos , será cobrada TAXA ESPECIAL com recuperação total de custo do material a ser empregado e de mão de obra.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.980.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 10 DIAS do mês de dezembro do ano de 1.979.

Manoél Dias Barreiras Filho
Manoél Dias Barreiras Filho
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

Ariovaldo Silveira
Ariovaldo Silveira
- Secretário da Prefeitura -